



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



PROJETO DE LEI Nº 009 DE 21 DE JUNHO DE 2024

AJUSTA VALORES DAS GRATIFICAÇÕES A QUE
MENCIONA, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO
MUNICIPAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 15:08 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp6675c1a88b930>.



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55) 32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





PROJETO DE LEI Nº 009 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

AJUSTA VALORES DAS GRATIFICAÇÕES A QUE
MENCIONA, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

MATIONE SONEGO, Prefeito do Município de São João do Polêsine, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, EM REGIME DE URGÊNCIA, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º É criada uma gratificação pelo exercício do múnus de presidente do Conselho Municipal de Previdência, de que trata o art. 25, da Lei nº 905, de 2019, que cria o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de São João do Polêsine.

Art. 2º É reduzida para 1.000,00 (um mil reais) a gratificação mensal destinada a servidor investido em cargo efetivo no âmbito do Município, quando designado a exercer a Gestão Administrativa e Financeira do RPPS, na forma do art. 34 da Lei nº 905, de 2019, que cria o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de São João do Polêsine.

Art. 3º É majorada a gratificação mensal destinada a contraprestacionar a atuação de servidor efetivo e estável no múnus de coordenador e responsável pela Unidade Central do Controle Interno, de que trata o art. 5º, I, da Lei nº 750, de 2014, que dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno do Município, que passa a ser R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º As alterações promovidas pelos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, serão operacionalizadas mediante novas redações aos seguintes dispositivos:

I – §4º do art. 25, da Lei nº 905, de 2019:

Art. 25.

.....





§ 4º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Previdência seus Membros não serão remunerados, à exceção de seu presidente, que fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sujeita às seguintes regras:

I – não é cumulável com funções gratificadas;

II – terá valor nominal corrigido monetariamente nas mesmas datas e índices de revisão geral anual;

III – apresenta natureza jurídica remuneratória;

IV – não será incorporada aos vencimentos do servidor designado a recebe-la.

.....

.....

II – §5º do art. 34 da Lei nº 905, de 2019:

Art. 34.

.....

§ 5º O Gestor Administrativo e Financeiro terá gratificação no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

.....

.....

III – inciso I do art. 5º da Lei nº 750, de 2014:

Art. 5º

.....

I - Um servidor Coordenador e Responsável pela Unidade Central de Controle Interno, com atuação exclusiva na Unidade, nesta condição fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

.....

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Quarta
Colônia
RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros produzidos a partir do dia 1º de julho de 2024.

São João do Polêsine, 21 de junho de 2024.



Assinado eletronicamente por:
Matione Sonego
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
CNPJ : 94.444.247.0001-40

Matione Sonego
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6675c1a88b930>.



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55) 32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





Justificativa do Projeto de Lei Nº 009 de 21 de junho de 2024:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei que integra esta mensagem, dispondo sobre a criação de uma gratificação e a adequação dos valores de duas gratificações, a saber: criação de uma gratificação no valor de R\$ 600,00 pela presidência do Conselho de Previdência do RPPS; redução de R\$ 1.639,26 para R\$ 1.000,00 a gratificação pela gestão administrativa e financeira do Regime Próprio de Previdência do Município; ampliação de R\$ 1.358,83 para R\$ 2.000,00 a gratificação pela Coordenação e Responsabilidade pela Unidade Central do Controle Interno.

As adequações pretendidas se devem à necessidade de manter o regular andamento das atividades administrativas, haja vista que o Servidor Clóvis Coletto aposentou-se à pedido no dia 20 de junho de 2024, resultando na vacância da função de responsável pela Unidade Central do Controle Interno.

Para atender aos critérios fixados pelo Tribunal de Contas do Estado e pela legislação municipal, necessário designar servidor investido em cargo efetivo e estável, cujas atribuições sejam compatíveis com as tarefas da controladoria, a resultar no contador concursado Jonathan Gassen.

Ocorre que este servidor é atualmente responsável pela gestão administrativa e financeira do Regime Próprio de Previdência do Município, atividade remunerada mediante gratificação específica.

Neste contexto, pretende-se promover uma espécie de compensação entre os valores, ao mesmo tempo em que o múnus na UCCI haverá de contraprestacionar o servidor que se pretende designar.

Já a redução pretendida na gratificação pela gestão do RPPS é possível, especialmente porque ainda não escolhido o seu destinatário.

Por fim, a criação da gratificação pela presidência do Conselho de Previdência se deve à conveniência em remunerar o trabalho realizado pela servidora designada, cujas ações burocráticas são de vital importância para a consecução das finalidades do Fundo de Previdência.

De outra parte, considerando-se que a aposentadoria e a vacância da função de responsável pela UCCI ocorreu no dia de ontem, e atento ao que preconiza a legislação previdenciária e fiscal, requer urgência na aprovação do presente Projeto de Lei.



Assinado eletronicamente por:
Matiane Sonego
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
CNPJ : 94.444.247.0001-40

Matiane Sonego
Prefeito Municipal

Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55) 32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40

